

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. , DE 2020

(Do Sr. José Guimarães)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.467, de 18 de agosto de 2020,
Dispõe sobre a qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V e XL, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.467/2020, Dispõe sobre a qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presidente Bolsonaro instituiu um decreto em que concorda com uma nova modalidade de loteria, denominada apostas de quota fixa, que deve impactar bruscamente nas loterias da Caixa e na arrecadação hoje destinada aos programas sociais. O decreto 10.467, publicado nesta quarta-feira no Diário Oficial da União, inclui no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e no Programa Nacional de Desestatização (PND) esse tipo de aposta, podendo ser operado por uma empresa privada.

Assim, num cenário de concorrência e de perda do mercado das loterias tradicionais da Caixa para a nova modalidade, o banco público pode deixar de arrecadar bilhões em transferência aos programas sociais do Governo Federal.

A nova loteria consiste num sistema de apostas em resultado de eventos reais de temática esportiva. Esta modalidade já estava prevista na Lei 13.756/2018, mas não era explorada no Brasil. Esta loteria precisa ser regulamentada, mas de acordo com a Lei que autoriza a sua criação, o prêmio ao apostador pode chegar a 89% da arrecadação. Outra grande parte fica com a empresa que explorar a atividade.

A estratégia do Governo para atender o mercado privado é a de que a nova modalidade de loteria esvazie os recursos que são destinados aos programas sociais operados pelo banco público. Os recursos arrecadados pelas loterias da Caixa são fonte importante para o desenvolvimento social do País. Só no ano passado, as Loterias da Caixa arrecadaram R\$ 16,7 bilhões. Desse valor, cerca de R\$ 6,2 bilhões foram transferidos aos programas sociais do Governo Federal nas áreas de seguridade social, esporte, cultura, segurança pública, educação e saúde. Este valor corresponde a um repasse de 37,2% do total arrecadado.

Balanço da Caixa revela, R\$ 4 bilhões foram arrecadados apenas no primeiro trimestre de 2020. R\$ 1,5 bilhão foi transferido aos programas sociais do governo federal, nas áreas de seguridade social, esporte, cultura, segurança pública, educação e saúde. De janeiro a julho deste ano, de acordo com dados publicados pela Caixa, R\$ 186,713 milhões das loterias foram repassados ao Fies, ajudando os estudantes mais carentes.

Com a nova modalidade de aposta, que será operada por uma empresa privada, quase 100% do valor arrecadado será para o apostador e o operador da loteria. De acordo com a lei que criou a modalidade, esta loteria será autorizada ou concedida pelo Ministério da

Fazenda (agora embutido no Ministério da Economia), explorada exclusivamente em ambiente concorrencial com possibilidade de ser operada por uma empresa privada.

Mais uma vergonha do governo Bolsonaro, se trata da entrega para uma empresa privada a possibilidade arrecadar um grande valor que seria investido em programas sociais e de investimento. Ou seja, a Caixa perde, o Governo perde em arrecadação e os valores repassados para investimentos sociais despencam.

Qual é sentido de entregar uma loteria para o setor privado? As loterias da Caixa são lucrativas, eficientes e garantem o repasse de recursos para áreas de educação, esporte, cultura, o saneamento básico, educação.

Qual interesse em transferir para a iniciativa privada a possibilidade de arrecadar recursos para investir no País? Quem acredita que empresas que só visam o lucro vão repassar recursos para programas de assistência à população carente? O único ganhador desta perigosa aposta será o mercado. Abra-se um precedente muito perigoso o decreto as portas para a privatização das loterias da Caixa.

Em setembro de 2016, foi publicada a Lei 13.334, que converteu a MP 727; criando o Programa de Parceiras de Investimentos do Governo Federal. Além de se valer de figuras contratuais constantes do ordenamento jurídico, em vigor; a saber: concessão comum, concessão patrocinada, concessão administrativa, concessões previstas na legislação setorial, permissão de serviço público, arrendamento de bem público, concessão de direito real e; os "outro negócios de público-privados"; conforme expressa o artigo 1º, § 2º ; a nova Lei estabelece que as parcerias do Poder Público com a iniciativa privada serão orientadas pelas mesma lógica estabelecida pelo "antigo" Programa Nacional de Desestatização de 1997.

A lei (9.491/1997) que trata do Programa de Desestatização, sucessora de outra revestida de idêntico propósito (Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990), constitui uma verdadeira fraude ao ordenamento constitucional. Burla-se, sem muita cerimônia, e com resultados desastrosos já obtidos inúmeras vezes na prática, a exigência inserida na Lei Maior relacionada à extinção de empresas públicas e de sociedades de economia mista.

Com efeito, reputa-se evidente que as restrições da Carta Magna referentes à criação de empresas públicas e sociedades de economia mista, ao se prever que em lei se autorize a instituição de tais entes, também alcançam sua extinção. O que por lei é criado por lei deve ser extinto. Frauda-se tal pressuposto quando se utiliza do expediente implementado na lei aqui alcançada.

É visível que o presidente descumpre; mais uma vez; a Constituição Federal; não demonstrando interesse pelo bem coletivo, muito menos preparo para zelar pelo povo. Além dos vícios formais do Decreto em questão, o caso em tela é imoral.

19 de agosto de 2020.

José Guimarães Deputado Federal (PT-CE)

Líder da Minoria

